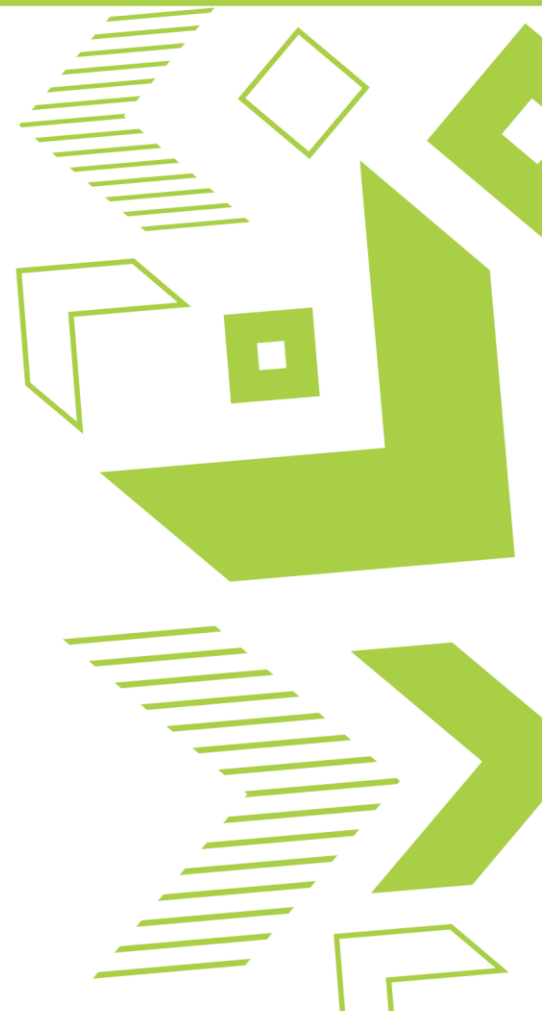




**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Fórum dos Profissionais do Transporte Escolar de Belo Horizonte



Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2018

PAUTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO FÓRUM DE ESCOLARES

- 14:00 às 14:15: Credenciamento;
- 14:15 às 14:30: Abertura – Presidência da BHTRANS;
- 14:30 às 15:00: Apresentação e aprovação do Estatuto;
- 15:00 às 15:30: Apresentação do SINTESC;
- 15:30 às 16:00: Resolução do Contran – câmara de ré e/ou retrovisor adicional e Fiscalização da BHTRANS;
- 16:00 às 17:00: Proposta da Divisão Temática.



REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM TEMÁTICO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA CATEGORIA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Fórum do Transporte Escolar é instância participativa vinculada ao município de Belo Horizonte, por meio da BHTRANS, reger-se á por este Regimento Interno.

Art. 2º – O Fórum é um órgão colegiado de orientação consultiva e opinativa das políticas e diretrizes e problemas relacionados à prestação do Serviço de Transporte Escolar.

Art. 3º – O Fórum do Transporte Escolar tem como finalidade:

- I. possibilitar a participação dos prestadores de serviço no serviço de Transporte Escolar, junto à Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da BHTRANS, nas decisões inerentes ao sistema de transportes e trânsito;
- II. Incentivar a participação da categoria na fiscalização dos serviços prestados no município de Belo Horizonte;
- III. apresentar propostas de aprimoramento de planejamento, prestação do serviço, controle, fiscalização e operação;
- IV. zelar pela oferta do serviço de Transporte Escolar adequado aos interesses e necessidades da população e às características locais;
- V. opinar, discutir e recomendar providências necessárias sobre os diversos temas de interesse da categoria.



REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM TEMÁTICO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º- O Fórum do Transporte Escolar será conduzido pela BHTRANS com a participação do Sindicato Representativo da categoria com reuniões abertas a todos os profissionais do Transporte Escolar.

§ único - Outras instituições poderão ser convidadas a participarem, conforme a pauta a ser tratada em cada reunião.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES DO FÓRUM

Art. 5º - O Fórum do Transporte Escolar **reunir-se-á, periodicamente**, em local adequado, por convocação do Coordenador indicado pela BHTRANS.

Art. 6º- Os membros do Fórum assinarão lista de presença.

Art. 7º- Todos os presentes na reunião terão direito a voz, respeitada a pauta.

Art. 8º – Os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata, pela Secretaria Executiva indicada pela BHTRANS.

§1º-Os temas discutidos e apresentados nas reuniões deverão ser encaminhados pela Secretaria Executiva para encaminhamentos com as recomendações do Fórum.



REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM TEMÁTICO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete ao Coordenador:

- I - zelar pelo cumprimento das decisões tomadas na Assembleia;
- II - representar o Fórum nos casos previstos neste Regimento;
- III - convocar e presidir as reuniões do Fórum;
- IV – divulgar à Assembleia os convites para representação do Fórum em eventos externos, apresentando, formalmente, o nome do Membro indicado;
- V - decidir sobre questões de ordem;
- VI- cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 17º - Compete ao Secretário(a) Executivo(a):

- I - secretariar as assembleias do Fórum;
- II- Promover e praticar atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do Fórum;
- III- dar o suporte operacional e disponibilizar documentos no prazo determinado pela Assembleia com vistas a subsidiar as deliberações e recomendações do Fórum;
- IV- levantar e sistematizar as informações que permitam ao Fórum tomar decisões;
- V- coordenar, supervisionar e dirigir a Secretaria Executiva ;
- VI- expedir atos de convocação de reuniões por determinação da Coordenação;
- VII - responsabilizar-se pelas atas das reuniões;

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM TEMÁTICO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CAPÍTULO V DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Art. 29º - As reuniões do Fórum acontecerão na Sala Multiuso, Prédio 3 da sede da BHTRANS, localizada no Bairro Buritis ou no Circo Transitando Legal, podendo ainda excepcionalmente ocorrer em outro local a ser designado pela BHTRANS.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.



RESOLUÇÃO nº 504 DO CONTRAN: 29/10/2014

Dispõe sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares.

Art. 2º Os campos de visão de que dispõe esta Resolução deverão ser obtidos por meio de espelhos retrovisores, equipamentos do tipo câmera-monitor, pela combinação desses equipamentos ou por outros dispositivos com comprovada eficiência técnica.

§ 1º Entende-se por outros dispositivos com comprovada eficiência técnica, aqueles resultantes da inovação tecnológica, capazes de substituir os equipamentos previstos nesta Resolução.



RESOLUÇÃO nº 504 DO CONTRAN: 29/10/2014

Art. 4º Os veículos fabricados ou importados antes de 1º de janeiro de 2016 devem atender os requisitos dispostos nesta Resolução até de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º Fica facultada a antecipação dos prazos previstos nesta Resolução.

Art. 6º As modificações realizadas nos veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, a fim de atender aos requisitos previstos nesta Resolução, não serão consideradas alterações de características.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução, sujeitará o infrator à penalidade prevista no artigo 230, incisos IX e X, do CTB



CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB)

Art. 230. Conduzir o veículo:

IX - sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante;

X - com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN;

Infração - grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;

VALOR: R\$ 195,23;

PONTUAÇÃO: 5;



DIVISÃO TEMÁTICA DOS ASSUNTOS A SEREM DISCUTIDOS NO FÓRUM

- **REGULAMENTO;**
- **VEÍCULO;**
- **FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÃO;**
- **OUTROS.**



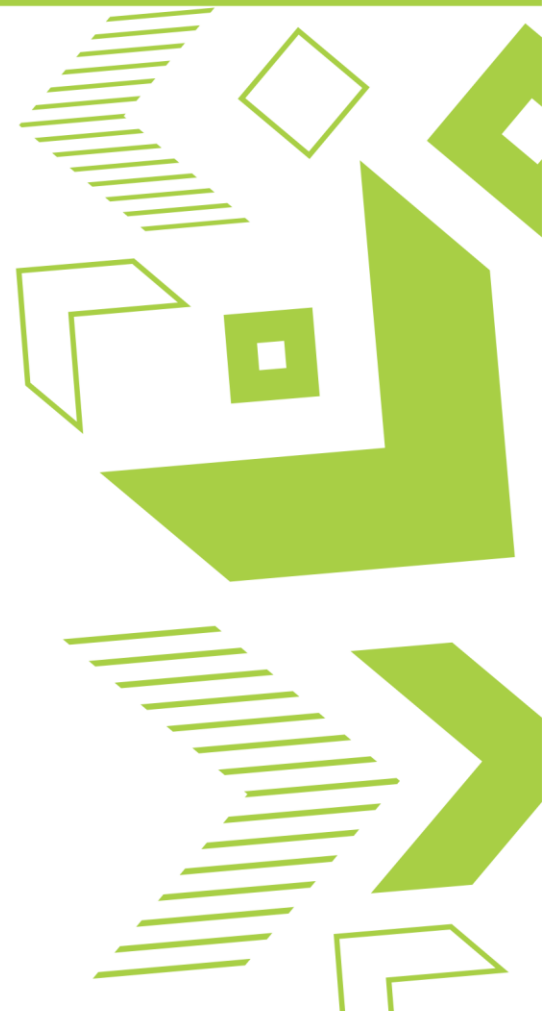


**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Fórum dos Profissionais do Transporte Escolar de Belo Horizonte

**OBRIGADO,
BOA TARDE A TODOS E
ATÉ O PRÓXIMO FÓRUM!**



Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2018